

IV - o incidente atrair grande atenção da mídia e da população em geral.

Art. 3º Os trabalhos de gerenciamento de crises serão conduzidos pelo Comitê de Crises Cibernéticas (CCC), criado através da [Portaria nº 117/2022](#).

Art. 4º O Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas, contendo disposições sobre atribuições e funcionamento do Comitê de Crises Cibernéticas, ficará disponível apenas no diretório restrito de arquivos do Comitê.

Art. 5º A sala de situação, local a partir do qual serão geridas as situações de crise, funcionará na sala da ASSEC.

Art. 6º O Comitê de Crises Cibernéticas procederá à revisão deste protocolo em intervalos não superiores a dois anos ou quando se fizer necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente, em 14 /03/2023, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)

informando o código verificador 1337560 e o código CRC F4E27DAD.

PORTARIA NORMATIVA 240/2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Desa. Elvira Maria de Almeida Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, do Regimento Interno; CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na 1ª Reunião de Análise da Estratégia (RAE), realizada no dia 14/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Ciclo 2021 - 2026, para o fim de adequação de indicadores e iniciativas estratégicas às novas ações e projetos internos do TRE/SE.

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar a iniciativa estratégica Plano de Dados Abertos, do Macrodesafio Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados, para o Macrodesafio Fortalecimento da relação institucional da Justiça Eleitoral com a Sociedade, em razão da natureza da iniciativa estratégica e do alinhamento temático da mesma com o Macrodesafio que passará a integrar.

Art. 2º Excluir a iniciativa estratégica Cibersegurança, do Macrodesafio Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados, em razão de a referida iniciativa ter sido transformada no Indicador nº 7 (ITIC7), vinculado ao Objetivo Estratégico Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados, quando da revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI) do TRE/SE.

Art. 3º Excluir o Indicador Estratégico 09 "Índice de Julgamento de Prestação de Contas com Verba do Fundo Partidário" para o primeiro grau de jurisdição do TRE/SE, tendo em vista a impossibilidade de mensuração pela Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 4º Ajustar as matrizes de indicadores e iniciativas estratégicas do Planejamento Estratégico do TRE-SE (ciclo 2021-2026), de acordo com o estabelecido nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente, em 16 /03/2023, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.